

Folha nº 01 do proc.
Nº 02-28 de 12

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Silvano (PV)

do Vereador Dalton

02 - PDL
02- 00028/2012

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Paulista a Maria da Graça dos Reis "Dona Graça", "in memoriam".

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica concedido, "in memoriam", o Título de Cidadã Paulista a Maria da Graça dos Reis "Dona Graça", pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º A entrega da referida homenagem se dará em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes deste decreto legislativo correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de abril de 2012. Às Comissões competentes.

DALTON SILVANO
Vereador

18 ABR 2012

SGP.42

PDL - Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Paulistana a Maria da Graça dos Reis - "Dona Graça" - in memoriam.

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
8	ARSELINO TATTO
9	ATÍLIO FRANCISCO
10	ATTILA RUSSOMANNO
11	AURÉLIO MIGUEL
12	AURÉLIO NOMURA
13	CARLOS APOLINÁRIO
14	CARLOS NEDER
15	CELSO JATENE
16	CHICO MACENA
17	CLAUDINHO DE SOUZA
18	CLAUDIO FONSECA
19	CLAUDIO PRADO
20	DALTON SILVANO
21	DAVID SOARES
22	DOMINGOS DISSEI
23	DONATO
24	EDIR SALES
25	ELISEU GABRIEL
26	FLORIANO PESARO
27	FRANCISCO CHAGAS
28	GILSON BARRETO

AUTOR

N.º	VEREADORES
29	GOULART
30	ITALO CARDOSO
31	JAMIL MURAD
32	JOSÉ AMÉRICO
33	JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)
34	JOSÉ POLICE NETO
35	JOSÉ ROLIM
36	JULIANA CARDOSO
37	JUSCELINO GADELHA
38	MARCO AURÉLIO CUNHA
39	MARTA COSTA
40	MILTON FERREIRA
41	MILTON LEITE
42	NATALINI
43	NETINHO DE PAULA
44	NOEMI NONATO
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SENIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TIÃO FARIAS
53	TONINHO PAIVA
54	USHITARO KAMIA
55	WADIH MUTRAN

Segue(m) juntado(s), nesta data,

Documento(s) rubricado(s) por mim

27 FRANCISCO CHAGAS

28 GILSON BARRETO

Ass: _____

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 02 do proc.
Nº 02-28 de 12
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Nasceu – 07/03/1950

Faleceu – 18/02/2012

Maria da Graça dos Reis “ Dona Graça”

Mineira de Araxá, filha única. Os pais separaram quando ela tinha 2 anos de idade, e desde então a mãe assumiu a criação da filha contando com apoio da avó. A mãe trabalhou como lavadeira para sustento da filha e, com a morte da Avó, mudaram para Uberlândia. Aos doze anos conheceu o Sr. João Batista dos Reis e aos 16 anos se casaram e viveram juntos 45 anos. Tiveram 2 filhos, Andrea Aparecida dos Reis e Adriano Winglisson dos Reis dos quais tiveram 7 netos.

Trabalhou como diarista e domestica em casa de família, por bastante tempo fez salgados para festa, foi manicure, passou roupa pra fora, trabalhou em fabrica de blocos. Em São Paulo foi servente escolar, merendeira, conselheira tutelar e por último supervisora de habitação na Subprefeitura Cidade Tiradentes. Participou do CMDCA - Conselho da Criança e Adolescente, Conselho Gestor da Segurança, Conselho Gestor da Habitação.

Seu ingresso no universo político iniciou na infância, onde aos 11 anos quando já distribuía panfletos em campanhas política na cidade de Uberlândia-MG, vindo a ser candidata a vereadora no ano de 2004 e presidente do diretório do PSDB em Cidade Tiradentes.

De Uberlândia o casal mudou para Brasília e de lá para São Paulo. Em 1980 veio para Vila Guilherme e em 1984 veio morar na COHAB Cidade Tiradentes que havia acabado de ser entregue a população. No Centro Comunitário três assistentes Sociais – Ligia , Cristina e Ivone – convidaram D. Graça para participar de uma reunião de mulheres, cerca de 300 senhoras . Desse dia em diante, ela nunca mais se afastou da comunidade.

Envolveu-se com trabalho de articulação e com a atividade política. Esteve de frente nos movimentos de implantação da estrutura da Cidade Tiradentes, conquistando a primeira DPS, linhas de ônibus e telefone público (orelhões). Encaminhou muitas pessoas para trabalhar nas vagas que passaram a existir com as inaugurações de escolas, Creches EMEI.



Folha nº 03 do proc. fls. 3
Nº 02-28 de 12
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100 406

Câmara Municipal de São Paulo

Na luta pela organização das escolas havia mutirão de faxina, busca de condições para crianças estudarem. Neste contexto D. Graça foi pedir doação de material escolar a Sr. Lila Covas que na época era a primeira dama do estado. D. Lila pediu um ofício em papel timbrado de uma instituição para oficializar o pedido. Assim surgiu a necessidade da criação de uma instituição social na Cidade Tiradentes.

D. Graça foi atrás de orientação e apoio, montou uma chapa única formada por treze senhoras e assim em 28/10/1984 surgiu a primeira ONG local, a Ação Comunitária Tiradentes tendo D. Graça como presidente.

Com a instituição registrada, foram a luta, iniciando com o básico, um trabalho com as crianças que ficavam sozinhas em casa quando os pais saíam para o trabalho. Formando uma creche inicialmente com 100 crianças. Receberam muitas doações da LBA, fundo Social e pessoas físicas. Posteriormente iniciou parceria com a Secretaria de Assistência.

D. Graça partiu deixando uma forte relação com a comunidade com parceiros e na Instituição ficou organizado nove Projetos Sociais, sendo dois Centro da Criança e Adolescente - CCAs, com atendimento a 200 crianças, dois Centro da Juventude - CJ com atendimento a 240 jovens, um NCI - atendendo 120 idosos, quatro creches com atendimento 356 crianças, e suas respectivas famílias.


DALTON SILVANO
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

Folha nº 04 do proc.

Nº 102.23 de 12

NOME:
*** MARIA DA GRAÇA DOS REIS ***

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100.406

MATRÍCULA:
124321 01 55 2012 4 00081 076 0032558-73

SEXO:
FEMININO

COR
NEGRA

ESTADO CIVIL E IDADE
profissão supervisor habitação, CASADA - 61 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE
ARAXÁ-MG

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
RG 135415487 SSP

ELEITOR
SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

João Antonio Alves e Maria Rosaria Alves ***
RESIDENTE A RUA MANOEL FERDINANDO, Nº 34, CIDADE TIRADENTES, NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO
DEZITO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DOZE - AS 16:50 H

DIA MES ANO
18 02 2012

LOCAL DE FALECIMENTO

NO HOSP. MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES, NESTE DISTRITO ***

CAUSA MORTE

CHOCLE SEPTICO, SEPSE ABDOMINAL, NEOPLASIA DE COLON, HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTEMICA, DIABETES MELLITUS ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)
SEPULTADO NO CEMITÉRIO CARMO, NESTA CAPITAL.

DECLARANTE
MARIA INES DA COSTA

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. JACKSON RAFAEL STADLER CRM Nº 122928 ***

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

Assento lavrado em VINTE E CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DOZE (25/02/2012), no livro C-0081, fls. 046, sob nº 32558, com base na declaração de óbito nº 087277 fornecida pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo e assinado por MARIA INES DA COSTA. Era casada de João Batista dos Reis, cujo local e data do casamento não constam da declaração. Deixou os seguintes filhos: Adreia e Adriano, maiores. Deixou bens. Não deixou testamento. Não era beneficiária do INSS. A falecida nasceu em 07/03/1950. NADA MAIS. ***

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 28 de fevereiro de 2012

Orlando Gomes da Rocha
Escritor Autorizado

ISENTO DE EMOLUMENTOS

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e
Tabelião de Notas do Distrito de Guaianasés

Benedito Aparecido Morelli
OFICIAL E TABELIÃO

Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo

Rua Evaldo Calabrez, 120 - Guaianasés - CEP: 08410-070
e-mail: cart.guaianasés@uol.com.br
Fone/Fax: (11) 2961.6416 - 2552.7741

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SELENDAS E CURASURAS

Folha nº	05	do proc.
Nº	02	28 de 12
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar		
RF. 100.406		

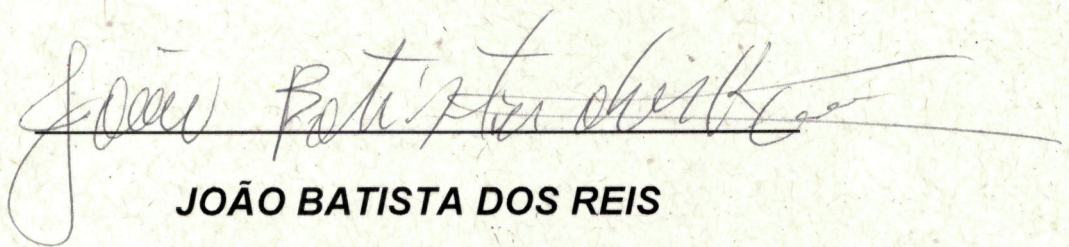
Ao

Nobre Vereador **DALTON SILVANO**

TERMO DE ANUÊNCIA

Nos termos do parágrafo único do artigo 348 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, expresso a minha anuência para a apresentação do Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador Dalton Silvano, concedendo a honraria de **TÍTULO DE CIDADÃ PAULISTANA À MARIA DA GRAÇA DOS REIS "DONA GRAÇA"**, "in memoriam".

São Paulo, de de 2012.


JOÃO BATISTA DOS REIS

A Procuradoria (Setor de Pesquisa)

19/04/2012

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SCP. 22
RF. 10.860

RECEBIDO DO SETOR DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EM: 20/04/12 às 13:30

PCN: 18

SAÍDA: AS: h ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de

fls. 06/14 S.P. 23.04.12

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Proc. Nº 02-028/12
Isis Duarte
RF. 11.207

PDL Nº 0028/12

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

- Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

- Ato nº 885/05, altera a redação dos arts. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópia dos textos acima indicados acompanha a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 20 de abril de 2012.

Christiana S. Chebib

Christiana Samara Chebib
Procuradora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Caio Marcello de Carvalho Giannini

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTE	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

Publicação D.O.M. 27/ABRIL/1991

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A oposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

Câmara Municipal de São Paulo

Folha

Proc. Nº

Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207Base de dados : **legis**Pesquisa : **730 AND 2001**Total de referências : **1****1/1**Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre as características físicas de honorarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. ([ver documento](#))[[Back](#)]

Folha
Proc. Nº 22-02702
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado

Folha 12
Proc. N° 02-02872
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

para permitir sua acomodação.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de setembro de 2001.

Câmara Municipal de São Paulo

Proc. Nº 02.000.000
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

Base de dados : legis

Pesquisa : 885 AND 2005

Total de referências : 1

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 885 19/05/2005 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

[\[Back \]](#)

Folha 14
Proc. Nº 02-023/2005
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207-01/MS-05

ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 24/04/12 às 14:30

Pz 17/05

RF —

Leonardo Amaral Pedrazzoli

RF: 11372

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relatar
Saia da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 26/4/12

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.L.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 26/4/12 às 14:30

POR [Assinatura]

SAÍDA 26/04 ÀS 14:50 POR [Assinatura]

Segue n — juntado s — nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado s sob folha(s)
nº 15 e 16 Em 04/06/12

Hélio Hideki Takahashi TH
RF. 11.123 - Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pdI0006-12

Processo nº 02 - 28/12

fls. 17



16 - PAR
16- 00774/2012

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0028/12.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Dalton Silvano, que visa conceder o Título de Cidadã Paulistana Maria da Graça dos Reis "Dona Graça", "in memoriam".

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada da homenageada e anuência por escrito de um membro de sua família, conforme exigência do art. 348, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o *quorum* da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 30.05.12

ABOU ANNI

ARSELINO TATTO

JOSE AMÉRICO

ADOLFO QUINTAS

MARCO AURÉLIO CUNHA

CELSO JATENE

QUITO FORMIGA

EDIR SALES

SANDRA TADEU

Publicado no DIÁRIO OFICIAL		
de	02 / 06 / 12	
página	195	coluna 1ª
Conferido:	Th	

Hélio Hideki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00799/2012

Folha nº 16 do fls. 19

Processo nº 02-28/12

Hélio Hideo Takahashi
RF. 11.123 - SGP-12

PARECER CONJUNTO Nº **DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2012.**

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano, dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Paulistana a Maria da Graça dos Reis "Dona Graça", "in memoriam".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendemos que o projeto deve prosperar uma vez que a homenageada participou ativamente de um trabalho de articulação junto à comunidade visando à melhoria das condições de vida da região. Em 1984, a Sra. Maria da Graça dos Reis iniciou, junto com um grupo de mulheres, o núcleo inicial do que seria a Ação Comunitária Tiradentes, ONG que administra várias obras sociais tais como creches e lar para idosos que atendem a comunidade local e promovem o desenvolvimento social. Por sua atuação que assegurava a minimização da exclusão e dos riscos sociais de pessoas e segmentos fragilizados é que essa Comissão emite **parecer favorável** ao presente projeto.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.
Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas,

30/05/12

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CLAUDIO FONSECA

ATTILA RUSSOMANNO

CARLOS APOLINÁRIO

ELISEU GABRIEL

ÍTALO CARDOSO

Marta Costa
MARTA COSTA

NETINHO DE PAULA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MILTON LEITE

ADILSON AMADEU

ANIBAL DE FREITAS

ATÍLIO FRANCISCO

AURÉLIO MIGUEL

DONATO

FRANCISCO CHAGAS

ROBERTO TRÍPOLI

WADIM MUTRAN

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 02 / 06 / 12
página 116 coluna 4ª
Conferido: *Th*
Hélio Hideki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

À SGP-21
São Paulo, 04 / 06 / 12
Th
Hélio Hideki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

RECEBIDO SGP-21
Em 04 / 06 / 12
18h 57
Eduardo Axamino
Técnico Administrativo
RF: 11.325

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
17 a — e folha de Informação
sob nº 18. 18 / 06 / 12
Cesar Uema
Cesar Uema
Técnico Administrativo
RF 11.368 - SGP.21



Passemos ao item seguinte.

- "PDL 28/2012, do Vereador DALTON SILVANO (PV). Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã Paulistana à Sra. Maria da Graça dos Reis - 'Dona Graça', *in memoriam*. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos PDL 28/12. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 18 ✓

do processo nº 02-028 de 20.12.18/06/2012 (a)

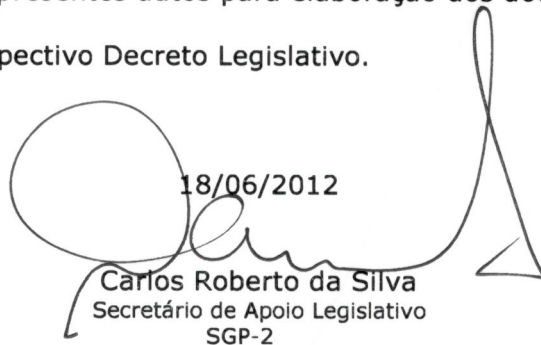
À SGP - 23

Sr. Supervisor,

Cesar Vema
Técnico Administrativo
R.F. 11.366

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 319ª Sessão Extraordinária, no dia 14 de junho do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo.

18/06/2012

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-2
EM 28/06/12
AS 13:00
Orlando Koci Mendes
Técnico Administrativo

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 19 a — e folha de
informação sob nº — 28.10.6.12.
Creusa Leonilda Silva Zacarias
RF 10.686



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 50 DE 14 DE JUNHO DE 2012
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/12)
(VEREADOR DALTON SILVANO)

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Paulistana a Maria da Graça dos Reis "Dona Graça", "in memoriam".

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido, "in memoriam", o Título de Cidadã Paulistana a Maria da Graça dos Reis "Dona Graça", pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º A entrega da referida homenagem se dará em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes deste decreto legislativo correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

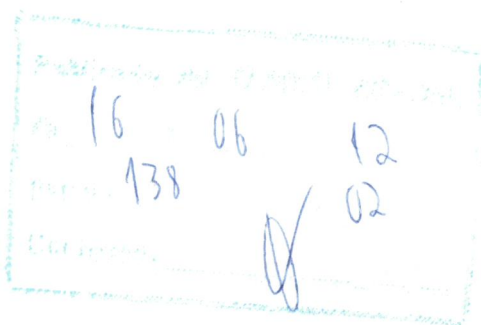
Câmara Municipal de São Paulo, 14 de junho de 2012.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 14 de junho de 2012.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

Este documento foi assinado digitalmente.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.



Ao CCI.4 - Cerimonial.

Senhora Chefe,

Para as devidas providências.

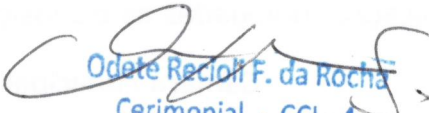
28/06/12


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao

cci - 1 para confecção da Honraria.

16/07/2012


Odete Racioli F. da Rocha
Cerimonial - CCI - 4
RF 51.728

Ao Cerimonial,

Com a honraria providenciada.

16 / 07 / 12


Benedito Wilson dos Santos
Supervisor de Eventos
RF. 11.118